

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 74, CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 722/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS ORAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS – VOL. IV – “H” A “M”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Rodovia JK 459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwiges, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-484, Fone (35)3449-1950, e-mail vendas@medcentercomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual n.º 525.949.584-0034, neste ato representado por sua procuradora Sra. Rita de Cássia Sanches Rezende, inscrita no CPF sob o nº 011.905.086-21 e portadora da Carteira de Identidade nº 8.721.249, expedida pela SSP/MG, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, resolvem firmar o presente termo de cancelamento, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o cancelamento do preço registrado para o item nº 74, constante na Ata de Registro de Preços nº 722/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 02 de abril de 2025, Ano 7, Número 929, fica cancelado o preço registrado para o item nº 74 (Ietrozol 2,5mg), constante na Ata de Registro de Preços nº 722/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 77/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 59/2024.

Parágrafo único: O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cancelamento, na presença das testemunhas a seguir.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.04.22
14:43:39 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506
88620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.04.22 15:14:53
-03'00'

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:
00874929000
140

Assinado digitalmente por MED
CENTER COMERCIAL LTDA:
00874929000140
DN: C=BR, O=ICISMEP-Brasil, S=MG,
L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da
Realeza Federal do Brasil - RFEB,
OU=RFEB e CNPJ AL,
OU=21.565477000100, OU=Presencial,
CN=MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-04-15 15:31:41
Foxit Reader Versão: 9.6.0

RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
MED CENTER COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 15/04/2025 16:40:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 15/04/2025 16:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome:

CPF:



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 936
Quarta-feira, 23 de abril de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 284/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Agis Medical Produtos Hospitalares LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 285/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para a Saúde LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 286/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Kientro Brasil LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 287/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 288/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Nevalli Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 289/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: NK Materiais Hospitalares LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 290/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Quattri Med Representações LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 291/2025. Processo Licitatório nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume I – de “A” a “N”. Empresa detentora dos preços registrados: Safemed Distribuidora LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Licitatório nº 13/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sistema modular integrado via web dos módulos de contabilidade, tesouraria, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas, EFD-Reinf, folha de pagamento, ponto, SISOP, eSocial e outros módulos que possam ser implementados para melhor controle da administração pública, compreendendo serviços técnicos especializados para implantação, migração

de dados, treinamento, suporte aos usuários e desenvolvimento de manutenção corretiva e evolutiva. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 22/04/2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 170/2024. Contrato nº 32/2021. Referência: Interposição de recurso administrativo contra o ato de rescisão unilateral do contrato administrativo em referência. Recorrente: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 170/2024, visando a rescisão unilateral do Contrato nº 32/2021, após constatadas reiteradas falhas operacionais que comprometeram severamente a prestação dos serviços em questão; Considerando a decisão que ensejou a rescisão unilateral do Contrato nº 32/2021, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 28 de março de 2025; Considerando a manifestação recursal apresentada pelo recorrente; Considerando que no âmbito dos contratos administrativos, a Administração Pública atua com uma série de prerrogativas que garantem sua posição de supremacia sobre o particular, e que essas prerrogativas vêm expressas precisamente por meio das chamadas cláusulas exorbitantes; Considerando que a rescisão amigável somente é cabível quando houver conveniência para a Administração Pública, de forma que o descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado configura hipótese de rescisão unilateral, nos termos do art. 78, I a XII e XVII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/1993; Considerando que a rescisão amigável no presente caso equivale a anistia de condutas contratuais lesivas, comprometendo a regularidade das contratações públicas e contrariando os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público; Considerando que a rescisão unilateral se configura como ato administrativo vinculado, de modo que não há espaço para discricionariedade da Administração Pública, uma vez que verificado o inadimplemento contratual impõe-se a adoção da medida correspondente, qual seja, a rescisão unilateral; Considerando que assim como os demais atos administrativos, o ato de rescisão unilateral possui todos os atributos legais a ele inerentes, destacando-se, ainda, o princípio da imperatividade e da autoexecutoriedade, refletindo as prerrogativas do poder público, fundamentadas no princípio da supremacia do interesse público; Considerando que não há o que se falar em rescisão tácita, tendo em vista que a rescisão do contrato é ato administrativo expresse que deve ser realizado na forma da Lei, como condição de sua validade; Considerando que dá análise dos documentos carreados aos autos, foi verificado o cumprimento irregular do contrato de forma reiterada, tornando iminente o colapso na saúde pública; Considerando que os fatores que ensejaram a rescisão unilateral não se vinculam estritamente ao cenário atual, desconsiderando os antecedentes contratuais, não havendo o que se falar em descompasso cronológico dos fatos, mas sim considerando o conjunto de execução contratual e as falhas persistentes; Considerando que a alegação de que a rescisão unilateral possui caráter sancionatório contraria o ordenamento jurídico, uma vez que as sanções administrativas são taxativamente elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; Considerando que embora a rescisão unilateral e a aplicação de penalidades sejam prerrogativas legalmente conferidas à Administração Pública no âmbito dos contratos administrativos, tais medidas não se confundem entre si, possuindo fundamentos, finalidades e ritos próprios; Considerando que a rescisão unilateral visa à proteção do interesse público mediante a extinção do vínculo contratual diante do inadimplemento ou outras causas previstas em lei, podendo, inclusive, coexistir com a rescisão, sem que isso configure bis in idem; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 119/2025; Decido por conhecer o recurso interposto pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, posto que presentes os pressupostos e formalidades legais cabíveis, para, no mérito, negar provimento ao recurso. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Localiza Veículos Especiais S/A, CNPJ nº 02.491.558/0001-42, celebraram o contrato nº 10/2025. Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Vigência: 12 meses, a contar de 17/04/2025. Valor total: R\$ 91.800,00 (noventa e um mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 10/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 33/2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025. Considerando a necessidade da contratação, o termo de referência, as informações e as justificativas, os pareceres técnico e jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular. Os serviços serão prestados pela empresa Telealarme Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 11.157,12 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos). A dispensa de licitação em comento se

fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.10.10.303.0003.2.0026, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 74, constante na Ata de Registro de Preços nº 722/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 77/2024, Pregão Eletrônico nº 59/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 02 de abril de 2025, Ano 7, Número 929, fica cancelado o preço registrado para o item nº 74 (Letrozol 2,5mg) constante na ata supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de fevereiro de 2025. Empresa detentora do registro de preços: Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 28/2025. Ata de Registro de Preços nº 689/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº10 (aparelho ar condicionado tipo Split Hi Wall) e nº 12 (aparelho ar condicionado tipo Split Piso Teto), constantes na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Di Bento Comércio e Serviços LTDA. – CNPJ: 14.238.297/0001-32. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 28/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 10 e nº 12, constantes na ARP nº 689/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 41/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de mercado; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio, destacando outros aspectos considerados relevantes para aceitação do preço proposto pelo beneficiário do preço registrado, que não se atrelam apenas a variação de custos constante nas notas fiscais; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 120/2025; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Di Bento Comércio e Serviços LTDA., cujo o valor unitário do item nº 10 passa a ser de R\$ 8.035,86 (oito mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e o valor unitário do item nº12 passa a ser de R\$ 9.877,30 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 24 de fevereiro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 30/2025. Ata de Registro de Preços nº 622/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 10, contido na ARP em referência. Solicitante: Progresso Med Distribuidora LTDA. – CNPJ: 46.709.597/0001-49. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 30/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 10, contido na ARP nº 622/2024; Considerando a manifestação enviada pela empresa requerente; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não foi possível identificar a ocorrência dos pressupostos legais, uma vez que a requerente não enviou nenhuma documentação comprobatória de suas alegações; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato impeditivo do cumprimento regular da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando o Parecer Técnico nº 38/2025 do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 121/2025; Decido pelo indeferimento do pedido de cancelamento do item nº 10, contido na Ata de Registro de Preços nº 622/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Virtual de 23.01.2025. O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP informa que, no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, conforme Convocação efetivada nos termos do Contrato de Consórcio



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 936
Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Público e devidamente publicada no Órgão Oficial do ICISMEP em 15 de janeiro de 2025, Ano 6 - Número 896, documentos encaminhados aos municípios consorciados e disponibilização no sítio eletrônico do Consórcio, cuja pauta: 1) Autorização para ingresso de novos Municípios: Biquinhas, Bueno Brandão, Camacho, Ipanema, Japaraíba, Matozinhos, Monjolos, Poços de Caldas, Santana de Jacaré, São João Nepomuceno e São José da Lapa; 2) Fortalecimento do Sistema de Pagamento por Serviços Prestados pelo Consórcio; 3) Contratos do Consórcio com os municípios: Modelo Padrão; 4) Alteração do Estatuto; 5) Informes e Deliberações Gerais, esse tópicos da pauta todos foram aprovados. A íntegra do documento (Ata da Assembleia Geral Extraordinária Virtual) encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Consórcio www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Gestão e Administração do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa o funcionário a seguir mencionado para o exercício da gestão e fiscalização do Contrato a seguir, celebrado por este Consórcio e administrado pela infraestrutura, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº:	12/2024
Empresa Contratada:	Centro de Oportunidades do Brasil
Gestor designado:	Jessé Fagundes do Carmo
Fiscal designado:	Jessé Fagundes do Carmo
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de abril de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES
DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.04.23
15:09:05 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br